MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PROPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA

COMO CADASTRAR UM LABORATÓRIO DE USO RESTRITO

O Laboratório de Uso Restrito é aquele cujo acesso a seus equipamentos e serviços atende a um ou mais grupos de pesquisa específicos. O Laboratório de Uso Restrito abriga recursos de pesquisa, numa estrutura suficiente para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, o que requer a identificação de uma sala onde estão alocados seus equipamentos. Devem ser indicados coordenador(a) e vice – ambos(as) docentes permanentes da UFRRJ ou por um(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) devidamente capacitado(a) –, e apresentar nome e sigla. **Não é necessário regimento interno nem a criação de comitê gestor.**

1. O primeiro passo é a leitura detalhada do Regimento Geral de Laboratórios de Pesquisa, que permitirá obter a plena compreensão dos regramentos institucionais para o cadastro de laboratórios;

2. Realizar o inventário dos equipamentos instalados no laboratório, que serão descritos no cadastro posterior do SIGAA-UFRRJ.

3. Indicar coordenador(a) e vice.

4. Encaminhar ao Departamento e/ou ao Instituto a demanda de aprovação EM REUNIÃO de CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE USO RESTRITO.

   Importante:

   - *É de responsabilidade do(a) chefe de departamento e/ou do(a) diretor(a) de instituto a avaliação das informações submetidas em seus respectivos colegiados. Cabe ao(à) chefe de departamento julgar se o laboratório deverá ser aprovado somente em CONSUNI ou também em seu DEPARTAMENTO.*

- *É de responsabilidade do(a) chefe de departamento e/ou do(a) diretor(a) de instituto a avaliação das informações submetidas em seus respectivos colegiados, além da LOCALIZAÇÃO FÍSICA DETALHADA, com NÚMERO(s) DA(s) SALA(s) e PRÉDIO onde está situado;*
- *É importante destacar que a oficialização do vínculo entre um laboratório de uso restrito e uma Unidade Organizacional cabe ao CONSUNI do respectivo instituto;*
- *As ATAS DAS REUNIÕES de DEPARTAMENTO – quando for o caso – e CONSUNI deverão conter expressamente a aprovação da CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO e a indicação dos respectivos COORDENADOR(A) e VICE, além da LOCALIZAÇÃO FÍSICA DETALHADA, com NÚMERO(s) DA(s) SALA(s) e PRÉDIO onde está situado.*

5. A seguir, a Direção de Instituto emite:

- **Portaria provisória de criação do Laboratório de Uso Restrito**, com duração de um ano;

- **Portaria provisória de designação do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a)** do laboratório, com duração de um ano;

Importante: *As portarias definitivas serão emitidas posteriormente pala Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRRJ, ao final do processo.*

6. A documentação necessária para inscrição no SIGAA-UFRRJ, fruto das aprovações realizadas na(s) respectiva(s) unidade (s), corresponde às portarias supracitadas e à As ATAS DAS REUNIÕES de DEPARTAMENTO e CONSUNI, que deverão conter expressamente a aprovação da CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO e a indicação dos respectivos COORDENADOR(A) E VICE.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO NO SIGAA-UFRRJ

7. O cadastro de laboratório deve ser realizado via Portal do Docente do coordenador do laboratório, seguindo o caminho:

Pesquisa -> Infraestrutura de Pesquisa -> Solicitar Cadastro de Laboratório

O formulário de cadastro é autoexplicativo. Que se reforce:

A descrição do laboratório deverá incluir as informações que permitam reconhecer a sua dinâmica de funcionamento. Nesse sentido, deve-se incluir, dentre outras informações, um breve histórico, as principais atividades/experimentos nele realizados, detalhamento do espaço e dos seus equipamentos, o objetivo de sua existência, o perfil dos trabalhos de pesquisa que encontram suporte no laboratório, o impacto gerado e colaborações internas e externas.

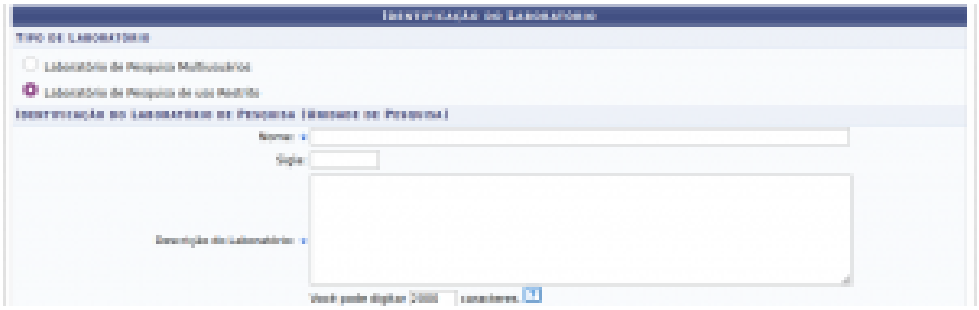

APERTA ENVIAR

10. Após o envio das informações pelo(a) coordenador(a) do laboratório, o formulário é registrado no SIGAA e encaminhado Comissão de Pesquisa;

11. Uma vez encaminhado, chegará até à Coordenação de Pesquisa (CoPesq-PROPPG) e à Comissão de Pesquisa da UFRRJ, que verificará todas as informações prestadas, a documentação anexada e o atendimento ao Regimento Geral de Laboratórios de Pesquisa.

Caso negativo, solicitará ajustes. Caso positivo, emitirá um **Parecer de Validação**.

A seguir, a PROPPG iniciará a substituição das portarias provisórias pelas definitivas.

- Portaria de criação do laboratório multiusuário;

- Portaria de designação do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do laboratório, com vigência de quatro anos

12. Após a emissão das portarias e demais trâmites institucionais, a Coordenação de Pesquisa (CoPesq-UFRRJ) realiza a aprovação final do Laboratório de Uso Restrito.

O LABORATÓRIO ESTÁ VALIDADO.

Observações:

- O processo de cadastramento aqui descrito está fundamentado no Regimento Geral de Laboratórios de Pesquisa, objeto da Deliberação CEPE nº 73/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ, de 26 de junho de 2020, , disponível em: file:///C:/Users/ldias/Downloads/14-Deliberacao-CEPE-no-73-2020-Regimento-Geral-de-Laboratorios-de-Pesquisa-da-UFRRJ%20(2).pdf;

- Toda a documentação é necessária para a validação final do laboratório;

- O processo referente à aprovação na PROPPG-UFRRJ deverá ser realizado exclusivamente via SIGAA-UFRRJ, não sendo aceitas outras formas de inscrição presencial, via memorando ou outros expedientes.

Em caso de dúvidas, contactar:

naapproppg@gmail.com.